



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520/02 e n.º. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 14 de fevereiro de 2023 às 09hs.

DATA E INÍCIO DA SESSÃO: até dia 14 de fevereiro de 2023 às 09 horas.

LOCAL: www.bec.sp.gov.br – **OFERTA DE COMPRA:** 820904280100023OC00004

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: Portal da BEC www.bec.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



ÍNDICE

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
III – ÁREA SOLICITANTE	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	6
VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC	7
IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	7
X – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES	8
XI – PROPOSTA COMERCIAL	11
XII – HABILITAÇÃO	12
XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	16
XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	16
XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO	23
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP	40
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO	41
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO	42
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	43
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003	44
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)	45
ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS	47
CADASTRO DO RESPONSÁVEL	47
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO	48
ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL	49
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	51



PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 14 de fevereiro de 2023, às 09 horas, por meio do portal da Bolsa de Compras do Estado de SP – www.bec.sp.gov.br, **OFERTA DE COMPRA: 820904280100023OC00004**, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão será realizado em sessão pública, **eletrônica**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na data e horário fixados na fl. 01 deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da FUNPREV, **Adão Francisco Lofrano Junior** e Equipe de Apoio, integrada pelo servidor Raphael Christian Souza Costa e a Secretária Edilaine Cristina Ferreira Carvalho, designados pelas Portarias Presidenciais n.º 34/2021, 169/2021 e 300/2022.

1.3 Na ausência do Pregoeiro ou de qualquer membro, ocorrerá a imediata substituição, pela servidora Jamile Daniele Pereira.

II – OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 OBJETO da presente licitação: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital.

2.2 JUSTIFICATIVA: a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV encontra-se instalada em prédio que não possui ventilação adequada, sendo necessária a climatização por meio de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar. Atualmente a preocupação com a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados é mundial. No Brasil, a utilização de sistemas de aparelhos de ar-condicionado é ampla e crescente. Nos edifícios públicos, as áreas climatizadas visam o bem-estar e o conforto de seus servidores e usuários.

Cabe observar que a climatização de ambientes envolve vários aspectos técnicos, os quais visam evitar ou minimizar riscos relativos ao agravo à saúde de frequentadores desses ambientes, principalmente por inadequação de instalação e manutenção precária de aparelhos climatizadores.

A qualidade do ar em ambientes climatizados encontra-se intimamente ligada à higienização dos aparelhos condicionadores de ar. Nesse sentido, o Ministério da Saúde,



através da Portaria do Ministro da Saúde n.º 3.523/1998, procurou estabelecer medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação usual de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1 Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa – FUNPREV.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 O Edital encontra-se disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 1,00 (um real) por folha.

4.2 As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Eletrônico desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não se atentarem às informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

4.3 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação de serviço e/ou pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo em até vinte e quatro horas. (§1º, art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

4.4 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser registrados diretamente no sistema BEC em campo próprio.

4.6 Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

4.7 A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocoladas no prazo legal.

4.8 A visita técnica na FUNPREV será opcional do Licitante, podendo ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior à abertura do presente certame, desde que pré-agendada com o Chefe da Seção de Apoio Operacional pelo telefone (14) 3009-5523, Sr. Luiz Carlos Falconi.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:



5.2 Disponham de Capital Social (Patrimônio Líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ xxx (xxx reais), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

5.3 Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas neste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

5.4 Considerações acerca da aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, ao presente certame:

5.4.1 Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.4.2 Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do art. 10, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5 Não será permitida a participação de empresas:

5.5.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.5.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.5.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

5.5.6 Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50, da Resolução n.º 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.5.7 Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

5.5.8 Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.6 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.7 Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que



Ihe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, com o VALOR GLOBAL DO OBJETO, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.3. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a marca e modelo do produto ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.

6.4. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição que não esteja prevista no Edital e seus anexos.

VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

8. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

8.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

8.2- O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

8.3- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

8.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

8.5- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6- Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 4.6.1 do Capítulo X, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 3.1.2 do Capítulo XII, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.1- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;



b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

X – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

10.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

10.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

10.7. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

10.8. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução:

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

ITEM	REDUÇÃO EM R\$
1	R\$ 100,00

10.9. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

10.10. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

10.11. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.



- 10.12. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 10.13. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 10.14. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 10.15. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 4.2.
- 10.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 10.17. Com base na classificação a que alude o item 4.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 10.18. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 10.19. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 10.24. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo



apresentado no Anexo XI deste Edital. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

10.25. O prazo para envio dos documentos mencionados no subitem 4.8 será estabelecido pelo pregoeiro mediante mensagem registrada no sistema.

10.26. Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os seus itens;

10.27. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

10.28. O pregoeiro negociará a redução dos itens que se encontrem acima do preço referencial, o que implicará na redução do valor total do item.

10.29. A não aceitação da redução, nos termos previstos no item 4.8.4, acarretará na NÃO ACEITAÇÃO da proposta.

10.30. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

10.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme Capítulo XII deste Edital.

10.32. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

10.33. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, dos documentos relativos à habilitação, solicitados no Capítulo XII deste Edital e a Proposta Comercial, com os valores oferecidos a etapa de lances conforme Capítulo XI, deste Edital.

10.34. Se o licitante deixar de encaminhar os documentos referidos no subitem 4.10.2, no prazo estabelecido, terá sua proposta inabilitada;

10.35. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser relacionados e apresentados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, juntamente à proposta de preços. Os documentos originais e/ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados em envelope identificado conforme abaixo:



FUNPREV BAURU
A/C Pregoeiro: ADÃO FRANCISCO LOFRANO JUNIOR
Processo nº 633/202
Edital nº 04/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2023
Rua Rio Branco, 19-31 CEP: 17014-037 – BAURU/SP

10.35.1- Fica dispensado o envio no caso de inserção no sistema da BEC de toda documentação e proposta com autenticação digital ou assinatura digital.

10.35.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

10.35.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.35.4- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

10.35.5- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

XI – PROPOSTA COMERCIAL

11. A Empresa vencedora do item deverá enviar ao (a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta Comercial, com os valores oferecidos a etapa de lances, em 01 (uma) via, original nos termos do Anexo XI devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital, e conterão:

11.1- Especificação completa do produto/serviço, comprovando atendimento ao disposto nos termos dos Anexos I e XI do Edital;

11.2- Valor total e unitário ofertado para a realização do objeto deste Pregão, nos termos do Anexo XI, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais (R\$ X.XXX,XX), e, por extenso;

11.3- Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;



- 11.4-** Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;
- 11.5-** Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;
- 11.6-** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 11.7-** Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução, bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;
- 11.8-** A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.
- 11.9-** O Preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas, transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, inclusive todas revisões do período de garantia, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução nº 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.10-** Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 11.11-** No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 11.12-** propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 11.13-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

XII – HABILITAÇÃO

- 12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



12.1- O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

12.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

12.3- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

12.4- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.6- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.8- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.9- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

12.10- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (débitos inscritos);

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);



12.12- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

12.13- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

12.14- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos). (Modelo no Anexo X).

12.15- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade delas, quando possível.

12.16- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

12.17- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

12.18- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.20- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



12.21- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

12.23- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.24- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);

12.25- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

12.26- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.27- Fica isento do quanto exigido nos itens “8.12.1 e 8.12.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar os seguintes documentos:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

12.28- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese de a certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

12.29- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

12.30- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.



12.31- Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, constando prazo de vigência contratual. Sendo aceito(s) o(s) Atestado(s) em que o prazo contratual com a respectiva empresa esteja em vigência.

12.32- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), caso o licitante não compareça à sessão pública do pregão.

XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

13.1- Será desclassificada a proposta que:

13.2- Não se refira à integralidade do objeto;

13.3- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

13.4- Apresente Valor Total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II.

13.5- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo de 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

13.6- Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.

13.7- Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para correção dela, informações essas, consignadas em ata.

XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14. Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



14.1- Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.

14.3- Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

14.4- Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.1- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Minuta do Contrato



Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Carta de Apresentação

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – Cadastro do Responsável

Anexo X – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

Anexo XI – Proposta Comercial

Anexo XII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo XIII – Formulário de Serviços

17.1- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação nº 09.272.0125.

17.2- Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

17.3- Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.4- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5- A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 25 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho



Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/transparencia/resolucao/conselho-curador>.

17.6- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, ____ de _____ de 2023.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
PRESIDENTE – FUNPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023

1.1 OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme se segue:

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva durante a vigência contratual** (com fornecimento de peças, exceto compressor e turbinas de ventilação) nos aparelhos de ar condicionado, conforme relação abaixo:

Patrimônio	Modelo	Capacidade	Marca	Local
1088	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Corredor
1089	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Porta entrada principal
885	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	9.000 btu/h	Green Bay	Sala Núcleo de Gerenciamento
861	Aparelho de ar condicionado - Split	24.000 btu/h	Gree	Sala – Escola Previdenciária
1092	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	12.000 btu/h	Carrier	Sala – Escola Previdenciária
1084	Aparelho de ar condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Divisão Administrativa
784	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	9.000 btu/h	Gree	Comprev I
884	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	12.000 btu/h	Springer	Refeitório
1085	Aparelho de ar condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Divisão Previdenciária
1086	Aparelho de ar condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Perícia
1093	Aparelho de ar condicionado - Piso teto	24.000 btu/h	Carrier	Sala da Presidência
1459	Aparelho de ar condicionado -	12.000 btu/h	confee	Comprev II
1091	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	9.000 btu/h	Carrier	Sala do CPD
1090	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	12.000 btu/h	Carrier	Sala do CPD – Data Center
846	Aparelho de ar condicionado - Split	12.000 btu/h	Gree	Sala dos Procuradores
1464	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	12.000 btu/h	Confee	Sala do CPD – Data Center



1465	Aparelho de ar condicionado -	18.000	Fontaine	Divisão Financeira
Total de aparelhos 17 (dezesete), sendo a localização dos aparelhos na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP n.º 17.014-037, Bauru/SP.				

1.1.2 As visitas para manutenção corretiva serão realizadas independentemente das visitas de manutenção preventiva constantes no item 1.1.3.

1.1.3 Os serviços de **manutenção preventiva durante a vigência contratual** (com fornecimento de peças, exceto compressor e turbinas de ventilação) nos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, assim elencados no item 1.1 deste objeto. Os tipos de serviço de manutenção preventiva serão:

a) Serviço de Limpeza inicial dos equipamentos: filtro de ar, bandeja de condensado e drenos, serpentinas, gabinetes da evaporadora e condensadora; verificação e correção de vazamentos de água da evaporadora; verificação e correção de problemas no insuflamento do ar; verificação e correção de ruídos, aquecimento e/ou vibrações anormais – eixos e mancais, hélices, aletas defletoras, suportes, bases e carenagens; verificação e correção de problemas nas aletas do condensador e vazão do ar de condensação; verificação de eliminação de possíveis vazamentos de gás refrigerante; substituição do filtro de ar (se necessário); eliminação de possíveis pontos de ferrugem; lubrificação de mancais.

b) Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva - Rotina Trimestral:

O conjunto de procedimentos, listados a seguir, **impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva**, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- Limpar externa e internamente o condensador;
- Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou troca quando necessário;
- Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- Verificar fechos das tampas e painéis;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;
- Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante (se existir o equipamento);
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter (se existir o equipamento);
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;
- Medir e registrar anotando as temperaturas de insuflamento, tubo de sucção, retorno, ambiente, e ar externo;
- Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;
- Verificar a limpeza da serpentina do condensador;
- Lubrificar os mancais dos motores (se existir o equipamento);
- Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;



- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor) (se existir o equipamento);
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: tensão de alimentação e amperagem;
- Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade (se existir o equipamento).

c) Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva – Rotina Semestral:

- Verificar a operação da válvula de expansão (se existir);
- Medir a resistência de isolamento dos ventiladores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
- Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os;
- Verificar e limpar a serpentina do evaporador;
- Verificar e limpar os rotores dos ventiladores;
- Medir o superaquecimento do gás refrigerante;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo etc.;
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar pintura;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Recuperar os revestimentos protetores internos (se existir o equipamento).



ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º/2023.

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** E A EMPRESA “.....” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, ASSIM COMO MANTER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO COM A EMISSÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DESTES CONTRATOS, DO EDITAL N.º 04/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 E DE SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, representada por seu Presidente, **David José Françoso**, nomeado pela Ata de Sessão Extraordinária nº , de de setembro de 2023, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls. 43/44, do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (complemento endereço), CEP _____-____, representada por, portador do CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1.993, n.º 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme se segue:



1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva durante a vigência contratual** (com fornecimento de peças, exceto compressor e turbinas de ventilação) nos aparelhos de ar-condicionado, conforme relação abaixo:

Patrimônio	Modelo	Capacidade	Marca	Local
1088	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Corredor
1089	Cortina de ar	1,20 m	Totaline	Porta entrada principal
885	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	9.000 btu/h	Green Bay	Sala Núcleo de Gerenciamento
861	Aparelho de ar condicionado - Split	24.000 btu/h	Gree	Sala – Escola Previdenciária
1092	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	12.000 btu/h	Carrier	Sala – Escola Previdenciária
1084	Aparelho de ar condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Divisão Administrativa
784	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	9.000 btu/h	Gree	Comprev I
884	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	12.000 btu/h	Springer	Refeitório
1085	Aparelho de ar condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Divisão Previdenciária
1086	Aparelho de ar condicionado - Piso teto	36.000 btu/h	Carrier	Sala da Perícia
1093	Aparelho de ar condicionado - Piso teto	24.000 btu/h	Carrier	Sala da Presidência
1459	Aparelho de ar condicionado -	12.000 btu/h	confee	Comprev II
1091	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	9.000 btu/h	Carrier	Sala do CPD
1090	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	12.000 btu/h	Carrier	Sala do CPD – Data Center
846	Aparelho de ar condicionado - Split	12.000 btu/h	Gree	Sala dos Procuradores
1464	Aparelho de ar condicionado - Split Hi	12.000 btu/h	Confee	Sala do CPD – Data Center
1465	Aparelho de ar condicionado -	18.000	Fontaine	Divisão Financeira

Total de aparelhos 17 (dezessete), sendo a localização dos aparelhos na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP n.º 17.014-037, Bauru/SP.

1.1.2 As visitas para manutenção corretiva serão realizadas independentemente das visitas de manutenção preventiva constantes no item 1.1.3.

1.1.3 Os serviços de **manutenção preventiva durante a vigência contratual** (com fornecimento de peças, exceto compressor e turbinas de ventilação) nos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, assim elencados no item 1.1.1 deste Contrato. Os tipos de serviço de manutenção preventiva serão:

a) Serviço de Limpeza inicial dos equipamentos: filtro de ar, bandeja de condensado e drenos, serpentinas, gabinetes da evaporadora e condensadora; verificação e correção de vazamentos de água da evaporadora; verificação e correção de problemas no insuflamento do ar; verificação e



correção de ruídos, aquecimento e/ou vibrações anormais – eixos e mancais, hélices, aletas defletoras, suportes, bases e carenagens; verificação e correção de problemas nas aletas do condensador e vazão do ar de condensação; verificação de eliminação de possíveis vazamentos de gás refrigerante; substituição do filtro de ar (se necessário); eliminação de possíveis pontos de ferrugem; lubrificação de mancais.

b) Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva - Rotina Trimestral: o conjunto de procedimentos, listados a seguir, **impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva**, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- Limpar externa e internamente o condensador;
- Limpar o sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou troca quando necessário;
- Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- Verificar fechos das tampas e painéis;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;
- Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante (se existir o equipamento);
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter (se existir o equipamento);
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;
- Medir e registrar anotando as temperaturas de insuflamento, tubo de sucção, retorno, ambiente, e ar externo;
- Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;
- Verificar a limpeza da serpentina do condensador;
- Lubrificar os mancais dos motores (se existir o equipamento);
- Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor) (se existir o equipamento);
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: tensão de alimentação e amperagem;
- Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade (se existir o equipamento).

c) Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva – Rotina Semestral:

- Verificar a operação da válvula de expansão (se existir);
- Medir a resistência de isolamento dos ventiladores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
- Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os;
- Verificar e limpar a serpentina do evaporador;



- Verificar e limpar os rotores dos ventiladores;
- Medir o superaquecimento do gás refrigerante;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.;
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar pintura;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Recuperar os revestimentos protetores internos (se existir o equipamento).

1.2 JUSTIFICATIVA: A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV encontra-se instalada em prédio que não possui ventilação adequada, sendo necessária a climatização por meio de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar. Atualmente a preocupação com a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados é mundial. No Brasil, a utilização de sistemas de aparelhos de ar condicionado é ampla e crescente. Nos edifícios públicos, as áreas climatizadas visam o bem-estar e o conforto de seus servidores e usuários.

Cabe observar que a climatização de ambientes envolve vários aspectos técnicos, os quais visam evitar ou minimizar riscos relativos ao agravamento à saúde de frequentadores desses ambientes, principalmente por inadequação de instalação e manutenção precária de aparelhos climatizadores.

A qualidade do ar em ambientes climatizados encontra-se intimamente ligada à higienização dos aparelhos condicionadores de ar. Nesse sentido, o Ministério da Saúde, através da Portaria do Ministro da Saúde n.º 3.523/1998, procurou estabelecer medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação usual de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato terá um prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.1.1 Findo o prazo de 12 meses, havendo prorrogação, os preços serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE do período, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato, considerando o último índice divulgado.

2.1.2 Durante a vigência contratual, em caso de eventual aquisição de equipamentos que venham a substituir aqueles relacionados no item 1.1.1 deste Contrato, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção deles, sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA será responsável pela garantia das peças que vier a fornecer e a utilizar nos equipamentos, ainda que o fabricante seja terceiro, bem como a sua mão de obra, durante todo o período de vigência do contrato, inclusive a CONTRATADA ficará responsável em providenciar junto ao fabricante o fornecimento de peças que eventualmente possam apresentar defeito e seja necessária a sua substituição por ocasião do cumprimento do contrato e da prestação de serviços.

3.1.1 Após o término do Contrato, a CONTRATADA deverá manter uma garantia do objeto contratado por mais (06) seis meses sobre todos os equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste Contrato e no Edital xx/2022.

4.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados.

4.2.1 Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, devendo a saída dos equipamentos ser autorizada pela Divisão Administrativa, ou por servidor por ela designado, mediante recibo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

4.2.2 A CONTRATADA arcará com todos os ônus relativos ao transporte, ou seja, de retirada e devolução, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.3 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou por irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto.

4.4 A CONTRATADA responderá por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço, aos servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato. Deverão ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA manterá os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo a licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social, trabalhista e demais pertinentes em vigor.

4.6 A CONTRATADA manterá seus empregados devidamente identificados quando em serviço, nas dependências da CONTRATANTE.

4.7 A CONTRATADA adotará todas as providências e assumirá todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

4.8 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital xx/2022.

4.9 A CONTRATADA executará todos os serviços referentes ao objeto desta licitação, mantendo-se sua qualidade até o final do prazo de vigência, inclusive deverá ser mantida a manutenção preventiva e/ou corretiva em eventual equipamento que possa ser objeto de substituição.

4.10 A CONTRATADA deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos, como: celular, linha telefônica fixa e e-mail, sobretudo, deverá fornecer um contato (plantão) para atendimentos de urgência.

4.11 A CONTRATADA deverá:

- a) Informar ao CONTRATANTE por escrito, após a vistoria, os defeitos apresentados pelo aparelho, bem como descrever o tipo de correção necessária ao bom funcionamento;
- b) Corrigir imediatamente os defeitos que não necessitam de reposição de peças;
- c) Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a necessidade de substituição das peças, especificando-as;
- d) Havendo autorização do Fiscal do Contrato, fornecer ou substituir as peças dos aparelhos;



e) Repor ou complementar o nível de gás.

4.12 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do extrato do Contrato.

4.13 Quando realizada a manutenção preventiva e for verificada a necessidade de manutenção corretiva, será esta realizada, independentemente do número de chamadas e/ou sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

4.14 A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por um representante especialmente designado pela Divisão Administrativa, durante a vigência do Contrato.

4.15 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.16 A CONTRATADA também deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.17 A CONTRATADA deverá apresentar em formulário, individual por equipamento, conforme modelos dispostos no Anexo XIII do Edital xx/2022, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, ao final de cada serviço prestado, de acordo com as respectivas periodicidades.

4.18 Os formulários serão conferidos e liberados pelo servidor designado pela Divisão Administrativa, após sua apresentação.

4.19 A CONTRATADA deverá apresentar as faturas dos serviços realizados de acordo com o Formulário de Serviços prestados em cada equipamento conforme Anexo XIII do Edital xx/2022, conforme estabelecido no item 4.16, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado.

4.20 DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.20.1 Para toda manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer Formulário de Serviços prestados de forma detalhada, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento, conforme modelo padronizado de acordo com o Anexo XIII do Edital xx/2022.

4.20.2 Toda manutenção preventiva deverá ser realizada em horário de expediente, no período compreendido entre as 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com o Fiscal do Contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.

4.20.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados através de visitas periódicas, respectivamente de acordo com a Cláusula Primeira deste Contrato, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 85 (oitenta e cinco) dias e máximo de 95 (noventa e cinco) dias da última assistência preventiva realizada.

4.20.4 Os serviços de manutenção preventiva iniciar-se-ão de acordo com o Fiscal do Contrato.

4.20.5 O prazo estabelecido no item 4.20.3, poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.20.6 Os serviços de manutenção preventiva de rotina trimestral serão realizados simultaneamente aos de manutenção preventiva de rotina semestral, devendo a CONTRATADA realizar o registro dos serviços nos formulários, respectivamente modelos B e C, conforme Anexo XIII do Edital xx/2022



4.20.7 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente da realização da manutenção corretiva no período.

4.20.8 A CONTRATADA deverá efetuar a anotação em formulário, conforme modelos dispostos no Anexo XIII do Edital xx/2022, de acordo com as respectivas periodicidades, de todas as ocorrências relacionadas com a execução ao final de cada serviço prestado, obrigatoriamente em conjunto com a Divisão Administrativa ou por servidor por ela indicado, o qual deverá assinar e carimbar os formulários, validando os dados neles registrados.

4.20.9 Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o custo de material e de mão de obra necessário à correção devida.

4.21 DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.21.1 Na manutenção corretiva, em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no item 1.1.1 deste Contrato, e eventual máquina que possa apresentar defeito no decorrer do presente certame, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos.

4.21.2 A manutenção corretiva, eventualmente necessária, será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

4.21.3 Para a realização das eventuais manutenções corretivas de que trata o item anterior, a CONTRATADA, deverá atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que os serviços sejam realizados em horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, segunda a sexta-feira, entre 08 (oito) e 17 (dezessete) horas, a contar do recebimento da solicitação.

4.21.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados de imediato após o prazo estabelecido no item 4.21.3, e na hipótese da CONTRATADA não dispuser das peças para pronta-entrega, fica concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para a finalização dos serviços, contados a partir da data da solicitação.

4.21.5 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas ou substituídas por novas no prazo máximo de 03 (três) dias e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus.

4.21.6 Os prazos estabelecidos nos itens 4.21.4 e 4.21.5, poderão ser prorrogados a critério da CONTRATANTE, solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.21.7 Os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores deverão ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.

4.21.8 A CONTRATADA deverá efetuar a anotação em formulário, conforme modelos dispostos no Anexo XIII do Edital xx/2022, de acordo com as respectivas periodicidades, de todas as ocorrências relacionadas com a execução ao final de cada serviço prestado, obrigatoriamente em conjunto com a Divisão Administrativa ou por servidor por ela indicado, o qual deverá assinar e carimbar os formulários, validando os dados neles registrados.

4.21.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

4.21.10 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



4.21.11 A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, descritos na Cláusula Primeira, devendo inclusive o engenheiro, que atuará como responsável técnico perante a CONTRANTE, comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agricultura – CREA, com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de serviço (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação).

4.21.12 Os tipos e quantidades de serviços de manutenção corretiva e preventiva estão especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, e demais condições previstas no Edital xx/2022.

4.22 **DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:** No caso de substituição das peças a empresa deverá colocar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A CONTRATADA ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas em cada equipamento sob contrato e registrar tais informações no Anexo XIII com histórico indicando equipamento e relação de peças substituídas ao Fiscal do Contrato a ser indicado pela Divisão Administrativa.

4.22.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças e materiais, exceção feita as seguintes peças: compressor e turbinas de ventilação que serão fornecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ser responsável pelo serviço de substituição destas peças.

4.22.2 As peças devem ser originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelo fabricante. Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou aquela que vier a ser definida pelo fabricante.

4.22.3 Na hipótese das peças fornecidas pela CONTRATANTE, a garantia da CONTRATADA se limitará apenas a prestação de serviços, devendo neste aspecto, se necessário for, emitir laudo técnico quanto a eventual problema da(s) peça(s) fornecida(s).

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

5.2 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

5.2.1 A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

5.2.2 Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato:

5.2.2.1 A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

5.2.3 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



5.2.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE.

5.2.5 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade.

5.2.6 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

5.2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8 A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelo Fiscal deste contrato.

5.2.9 A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

5.2.10 Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.2.11 Casos os serviços não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço, o valor trimestral de R\$ (.....), de acordo com as especificações contidas no Edital n.º 04/2023.

6.1.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), valor este equivalente a 12 (doze) meses.

6.2 O pagamento será efetuado até 10º. (décimo) dia útil após o recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, o que for exigível por lei, que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.3 Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do Fiscal do Contrato.



6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.5 O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da CONTRATANTE, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela CONTRATADA e não será superior ao efetivamente realizado.

6.6 Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 6.2, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).

6.7 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.

6.8 Na execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.

6.9 Na NOTA FISCAL/FATURA deverá constar discriminação das quantidades e valores, o valor inserido total, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais, bem como, deve vir instruída com os documentos exigidos no item 4.19, da Cláusula Quarta.

6.10 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade quanto a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as demais certidões exigidas pela Lei Municipal nº 5.305/2005, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

6.11 A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados, no item 6.10 implicará na suspensão do (s) pagamento (s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

6.12 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, em virtude do termo previsto no item 6.11.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA:

7.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: x.x.xx.xx.xx, decorrentes da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: xx.xxx.xxxx.xxxx e Nota de Empenho n.º XXX/2023 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4 A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura



correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.

8.5 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/doc/2673>.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

9.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;



- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;



e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

9.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

9.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

9.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

9.5 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

9.6 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações decorrentes deste contrato.

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações decorrentes deste ajuste.



c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.

d) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

10.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

10.3 Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 6.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

11.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.4 Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

11.5 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

11.5.1 A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

11.5.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;



11.5.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo CONTRATANTE que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.6 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

11.7 A rescisão contratual com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8666/93, acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei e posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

13.1. As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 04/2023 – Pregão ELETRÔNICO n.º 03/2023, seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. A Divisão Administrativa da CONTRATANTE designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.2. O recebimento se fará mediante recibo, após aprovação pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.



Bauru,, de de 2023.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)
À Comissão de Pregão ELETRÔNICO da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 633/2022
Edital nº 04/2023
Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo absoluto poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,.....de.....de 2023.

.....
Assinatura e RG do representante legal



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CNPJ Nº: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Item 1			
Descrição	Qtde.	Valor Trimestral	Valor Total para 12 meses
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital	04 trimestres	R\$	R\$



*No valor unitário e total deverá constar o valor de todas as revisões do período de garantia.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias¹

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o produto e o serviço ora ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto dela.

Atenciosamente,

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

¹ Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do presente Edital

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE SERVIÇOS

Formulário - Modelo A (Serviços iniciais)

Processo nº 633/2022

Edital nº 04/2023

Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023

EQUIPAMENTO PATRIMÔNIO N.º _____

LOCAL DO EQUIPAMENTO: _____

Serviço de limpeza inicial dos equipamentos

O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

Filtro de ar, bandeja de condensado e drenos, serpentinas, gabinetes da evaporadora e condensadora

Verificação e correção de vazamentos de água da evaporadora

Verificação e correção de problemas no insuflamento do ar

Verificação e correção de ruídos, aquecimento e/ou vibrações anormais – eixos e mancais, hélices, aletas defletoras, suportes, bases e carenagens

Verificação e correção de problemas nas aletas do condensador e vazão do ar de condensação

Verificação de eliminação de possíveis vazamentos de gás refrigerante

Substituição do filtro de ar (se necessário)

Eliminação de possíveis pontos de ferrugem; lubrificação de mancais

Observação:

Peças substituídas:

Bauru, ____/____/____

Responsável pelo serviço _____ Nome: _____

Assinatura: _____

Fiscal do Contrato _____ Nome: _____

Assinatura: _____



02

Formulário - Modelo C (Rotina Semestral)	
Processo nº 633/2022	
Edital nº 04/2023	
Pregão ELETRÔNICO nº 03/2023	
EQUIPAMENTO PATRIMÔNIO N.º _____	
LOCAL DO EQUIPAMENTO: _____	
Programa de Trabalho de Manutenção Preventiva – Rotina Semestral	
Verificar a operação da válvula de expansão (se existir)	
Medir a resistência de isolamento dos ventiladores	
Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor	
Verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os	
Verificar e limpar a serpentina do evaporador	
Verificar e limpar os rotores dos ventiladores	
Medir o superaquecimento do gás refrigerante	
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB)	
Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.	
Eliminar focos de oxidação	
Retocar pintura	
Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos	
Recuperar os revestimentos protetores internos (se existir o equipamento)	
Repor ou complementar o nível de gás	
Observação:	
Peças substituídas:	
Bauru, ____/____/____	
Nome: _____	
Responsável pelo serviço	Assinatura: _____
Nome: _____	
Fiscal do Contrato	Assinatura: _____